

**EDITAL Nº 17/2021/CAC - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

PROCESSO SEI Nº 23243.003486/2021-13

DOCUMENTO SEI Nº 1369503

**PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DE PROJETOS INTEGRADOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO *Campus* Cacoal, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), Departamento de Extensão (DEPEX) e Direção de Ensino (DE), torna público o Processo Seletivo de Propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão com custeio e bolsas de iniciação à pesquisa e à extensão para discentes do Ensino Médio, Superior e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO *Campus* Cacoal.

**PREÂMBULO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia tem a Missão “Promover educação profissional, científica e tecnológica de excelência, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável!” (PDI-IFRO/2019-2022). Sendo assim, este edital tem como finalidade incentivar a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por entender que essa integração oportuniza aos discentes a construção de saberes imprescindíveis para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias às ações individuais e coletivas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Esta seleção é proposta em conjunto da DE, DEPESP e DEPEX do IFRO – *Campus* Cacoal, sendo executada pelo DEPESP e DEPEX, com objetivo de selecionar Projetos Integrados de Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão. A execução deste edital será regida em consonância com o estabelecido nas Resoluções 23/CONSUP/IFRO/2015, 26/CONSUP/IFRO/2015, 31/CONSUP/IFRO/2017 e demais normas afins.
- 1.2. Serão selecionados até 06 (seis) projetos, sendo que cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última submetida.
- 1.3. Cada proposta poderá envolver a participação de até 3 (três) servidores sendo 1 (um) na função de coordenador/a e 1(um) na função de co-orientador/a e 1 (um) na função de colaborador/a.
- 1.4. Cada proposta poderá solicitar até R\$ 800,00 mensais para pagamento de bolsas de iniciação científica e extensão, podendo ser: dois (02) bolsistas de Pós-graduação ou dois (02) bolsistas de Ensino Superior ou quatro (04) bolsistas de nível médio ou um (01) bolsista de nível superior e dois (02) bolsistas de nível médio.
- 1.5. A duração das bolsas concedidas será de 3 (três) meses, com início previsto para 30 de outubro de 2021 e término para 30 de dezembro de 2021.
- 1.6. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas para além das previstas no edital; no caso de não haver propostas, poderá ser realizado rateio do orçamento, para taxa de bancada, entre as propostas aprovadas. Seguindo a ordem de prioridade, para novas propostas e, posteriormente, o rateio.
- 1.7. Caso haja disponibilidade orçamentária em 2022, poderá haver o pagamento de até 09 (nove) meses de bolsas, integralizando os 12 meses do projeto.
- 1.8. As propostas deverão incluir 02 (dois) discentes, que atuarão como bolsistas ou colaboradores, por servidor integrante. Cabendo ao coordenador/a do projeto, indicar quais serão bolsistas e quais serão colaboradores/as.
- 1.9. Para cada proposta, poderão participar no máximo três servidores/as (um orientador, um co-orientador e um servidor colaborador)
- 1.10. Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro (taxa de bancada) destinado somente a despesas com custeio (materiais de consumo e serviços).
- 1.11. Após o envio da proposta, não serão aceitos pedidos de alteração, durante o processo de seleção.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - *Campus* Cacoal, projetos que integrem as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, a fim de:

- I - Fomentar as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, oportunizando a participação dos servidores e dos discentes no desenvolvimento dos projetos;
- II - Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com o objetivo de propor alternativas à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias à sociedade;
- III - Consolidar a pesquisa, formando pesquisadores e promovendo o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia e, por conseguinte, no Brasil;
- IV - Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, a aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura para convivência e quebra de barreiras de comunicação;
- V - Fomentar a inovação tecnológica e a transferência de tecnologia para a sociedade;

VI - – Produzir e transferir conhecimento para a sociedade, visando a inclusão, igualdade e democratização.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de 6 a 12 (doze) meses ininterruptos, compreendidos entre 30 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2022.

3.1.1. Excepcionalmente, a duração de um projeto poderá ser prorrogada, sem concessão de novas bolsas ou auxílios, mediante a entrega do relatório de atividades, e de solicitação de prorrogação do projeto, contendo justificativa fundamentada e/ou documentada, novo cronograma e planos de trabalhos individuais dos bolsistas e colaboradores. Todas as solicitações serão avaliadas pela Comissão Local de Pesquisa e Inovação (CLPI) e/ou Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Extensão (CAEX), e somente serão ratificadas no caso de aprovação por parte das comissões. As solicitações serão conforme estabelecido na Resolução CONSUP nº 26/2015.

### 4. DO AUXÍLIO À PESQUISA - TAXA DE BANCADA

4.1. Este edital disponibilizará R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na forma de auxílio à pesquisa (taxa de bancada), a ser rateado entre os 6 (seis) projetos aprovados e selecionados.

4.2. Na existência de recurso financeiro remanescente, poderão ser custeadas propostas além das 06 (seis) previstas, obedecendo à ordem de classificação.

4.3. O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de ensino, pesquisa, inovação e extensão. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados somente para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços), ou seja, não incluem despesas de investimentos ou materiais permanentes.

4.4. A taxa de bancada, de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por projeto e será paga exclusivamente aos coordenadores dos projetos em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário e em data expressa no cronograma, item 15 deste edital.

4.5. O auxílio ao projeto será pago pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), diretamente na conta corrente do coordenador do projeto.

4.6. Os recursos da taxa de bancada devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é 30 de outubro de 2022 e deverá seguir o cronograma de execução financeira.

4.7. As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital, só poderão ser realizadas após a liberação da taxa de bancada ao beneficiário.

4.8. Quanto aos recursos da taxa de bancada, é vedado ao coordenador do projeto:

I - - Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do DEPESP e DEPEX.

II - - Computar como despesa do projeto: taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação serviço bancário.

III - - Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital.

IV - - Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

### 5. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

5.1. Os auxílios aos bolsistas discentes serão prestados com recursos do DEPESP e DEPEX, em 3 (três) parcelas mensais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos do Ensino Médio; de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos do Ensino Superior e alunos de Pós-graduação.

5.2. Cada proposta poderá solicitar até R\$ 800,00 mensais para pagamento de bolsas de iniciação científica e extensão, podendo ser: dois (02) bolsistas de Pós-graduação ou dois (02) bolsistas de Ensino Superior ou quatro (04) bolsistas de nível médio ou um (01) bolsista de nível superior e dois (02) bolsistas de nível médio.

5.3. Os demais alunos enquadrar-se-ão como pesquisador iniciante colaborador (não remunerados).

### 6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO Campus Cacoal. O docente temporário, cujo contrato de trabalho com o Instituto se encerre antes do período de vigência deste Edital, deverá indicar no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO Campus Cacoal como co-orientador do projeto ou, em caso de prorrogação de contrato, permanecer como coordenador do projeto.

6.2. Possuir currículo Lattes atualizado entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta (conforme cronograma estabelecido no item 15 deste Edital).

6.2.1. A informação do vínculo do servidor com o IFRO Campus Cacoal deverá constar no Currículo Lattes.

6.3. Obrigatoriamente, pertencer a um grupo de pesquisa do IFRO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

6.3.1. Esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do pesquisador. Não serão considerados, neste item, pesquisadores pertencentes a grupos não certificados pela instituição.

6.4. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

6.4.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com os programas de ensino, pesquisa e/ou de extensão do Instituto, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROEN, PROPESP, PROEX, DE, DEPESP e/ou DEPEX.

6.5. Solicitar a inclusão do bolsista, após aprovação, a um grupo de pesquisa do IFRO a que a proposta esteja vinculada.

6.6. Incluir o nome do bolsista e número do edital aprovado junto ao IFRO Campus Cacoal, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

- 6.7. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades a serem desenvolvidas (atividades do projeto de pesquisa, apresentação dos resultados em eventos e relatórios parcial e final).
- 6.8. Orientar o bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela PROPESP/PROEX/PROEN e/ou pelo campus Cacoal, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.
- 6.9. Acompanhar o(s) aluno(s) bolsista(s) em evento a ser promovido pelo DE/DEPESP/DEPEX, no próprio campus. Em caso de impossibilidade do(s) aluno(s) de participar do evento, caberá ao coordenador, ou outro integrante da equipe executora, apresentar os resultados finais da pesquisa.
- 6.10. Acompanhar o(s) aluno(s) bolsista(s) no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa a ser promovido pela PROPESP durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO. Em caso de impossibilidade do(s) aluno(s) de participar do evento, caberá ao coordenador, ou outro integrante da equipe executora, apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa no CONPEX.
- 6.11. Acompanhar o(s) aluno(s) bolsista (s) no Seminário de Iniciação Científica do IFRO Campus Cacoal.. Em caso de impossibilidade do(s) aluno(s) de participação no evento, caberá ao coordenador, ou outro integrante da equipe executora, apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa no evento.
- 6.12. Informar, imediatamente, por escrito, ao DEPESP/DEPEX qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como participação do aluno em Programa de Mobilidade interna ou externa, acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista e/ou existência de vínculo empregatício). Toda e qualquer substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao DEPESP/DEPEX.
- 6.13. Comunicar formalmente ao DEPESP/DEPEX, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza, quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias. É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um co-orientador, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de eventual impedimento, o coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP/DEPEX, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.
- 6.14. Enviar ao DEPESP/DEPEX cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.
- 6.15. Enviar no ato da submissão da proposta Parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) relacionado a proposta, em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.
- 6.16. Manter atualizado (mensalmente) as atividades desenvolvidas, fazendo as devidas marcações nos campos discriminados no SUAP.

## 7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA INICIANTE

- 7.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior ou pós-graduação ofertado pelo IFRO Campus Cacoal.
- 7.2. Dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa, caso bolsista seja do Ensino Médio e 20 (vinte) horas semanais, caso o bolsista seja do Ensino Superior ou Pós-graduação.
- 7.3. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de agência de fomento federal, estadual, municipal e/ou institucional.
- 7.3.1. Preencher e assinar o Termo de não possuir vínculo empregatício e/ou bolsista de projetos de pesquisa, extensão ou ensino, de agências de fomento federal, estadual, municipal ou institucional, conforme Anexo B, deste Edital..
- 7.4. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
- 7.4.1. Entende-se por obrigações científicas do IFRO o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas, o envio de relatórios de pesquisa.
- 7.4.2. Entende-se por obrigações acadêmicas do IFRO, para este edital, possuir frequência em aula igual ou superior a 85%.
- 7.5. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários à implementação da bolsa.
- 7.6. Ter seu currículo registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.7. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto e previstas no plano de trabalho aprovado.
- 7.8. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa do IFRO, a ser promovido pela PROPESP durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO e apresentação de trabalho no Seminário de Iniciação Científica do IFRO Campus Cacoal.
- 7.8.1. Na impossibilidade da apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO e/ou no Seminário de Iniciação Científica do Campus Cacoal, este deverá ser apresentado em outros eventos de mesma natureza.
- 7.9. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto. Caso contrário, deverá ressarcir os valores recebidos ao IFRO, conforme a legislação vigente.

## 8. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

- 8.1. Do desligamento e substituição de discente pesquisador/extensionista iniciante:
- 8.1.1. Os discentes pesquisadores/extensionistas iniciantes ou colaboradores poderão ser desligados do projeto mediante solicitação fundamentada pelo coordenador ou pela DE/DEPESP/DEPEX, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação ou danos ao patrimônio público.
- 8.1.2. Quando a solicitação for realizada pelo coordenador/a do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser encaminhada pelo SEI ao DEPESP/DEPEX e, caso aprovado, a solicitação para exclusão e/ou substituição deverá ser realizada pelo coordenador/a do projeto no SUAP.

8.1.2.1. Documentação para solicitação de exclusão ou substituição:

- I - Relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista até o momento da solicitação de exclusão ou substituição;
- II - Plano de Trabalho Individual do bolsista ingressante;
- III - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo bolsista ingressante;
- IV - Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante bancário do bolsista ingressante;
- V - Justificativa devidamente preenchida e assinada pelo coordenador/a do projeto.

8.1.3. Quando o desligamento for determinado pelo DE/DEPESP/DEPEX, a solicitação será assinada pelo chefe do setor e encaminhada pelo SEI ao coordenador do projeto e participantes envolvidos.

8.1.4. A solicitação de substituição de bolsista deverá ser justificada e apresentada pelo coordenador do projeto pelo SEI, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição, deverá ser encaminhada a documentação do novo bolsista, conforme o item 8.1.2.1. Para solicitação realizada após o dia 5 do mês vigente, a alteração do bolsista, que passará a receber a bolsa, somente ocorrerá no mês seguinte.

8.1.5. Se o discente pesquisador/extensionista iniciante tiver seu vínculo com a instituição encerrado, dentro do período de vigência deste Edital, o coordenador deverá solicitar a substituição do bolsista imediatamente, seguindo os trâmites do item 8.1.2.

8.2. Do desligamento e substituição de coordenador de projeto:

8.2.1. O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada por ele, somente quando indicação de co-orientador na submissão da proposta. O coordenador deverá entregar ao DEPESP e/ou DEPEX, a justificativa por meio do SEI.

8.2.2. Em caso de não haver a indicação de um possível co-orientador (coordenador substituto) na submissão da proposta, ficará a cargo do DE/DEPESP/DEPEX a substituição do coordenador.

8.2.3. O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DE/DEPESP/DEPEX em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Nesse caso, a solicitação será assinada pela chefia do DE/DEPESP/DEPEX e encaminhada via SEI ao coordenador do projeto.

8.2.4. Nos casos de desligamento do coordenador, este deverá encaminhar ao DEPESP/DEPEX a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento..

8.2.4.1. A prestação de contas deverá ser anexada no SUAP, seguindo cronograma do Edital e a Resolução N. 23/2015.

8.2.5. No caso da substituição de coordenador/a, a documentação seguinte deverá ser enviada via SEI, para o DEPESP/DEPEX:

- I - Relatório das atividades desenvolvidas durante o período de permanência na coordenação do projeto;
- II - Comprovante da transferência do saldo a ser utilizado no projeto para o novo coordenador/a;
- III - Prestação de contas parcial (Seguindo o balancete financeiro, anexo E do Edital);
- IV - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo coordenador/a ingressante;
- V - Documentos pessoais (RG e CPF) do coordenador/a ingressante;
- VI - Justificativa devidamente preenchida e assinada pelo coordenador que será substituído.

## 9. DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

### 9.1. Das propostas elegíveis:

9.1.1. Serão consideradas elegíveis propostas que contenham objetivos que contemplem o Ensino, a Pesquisa, a Inovação e a Extensão.

9.1.2. Consideram-se atividades de Extensão: eventos (palestras, oficinas, minicursos, dias de campo ou dias especiais), cursos (de atualização, de formação continuada e de formação inicial), produtos tecnológicos (canais em plataformas digitais, perfis em redes sociais, que favoreça a divulgação, informação e formação) de forma que atendam ao público externo ao Campus.

9.1.3. A proposta poderá indicar, no máximo, 01 colaborador-servidor, podendo ser servidor (efetivo/temporário) ou profissional externo ao IFRO.

9.1.4. As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo ao cronograma estabelecido no item 15 deste Edital.

9.1.5. O cronograma de execução dos projetos não poderá exceder 12 (doze) meses de duração, ficando sua vigência estabelecida de 30 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2022.

### 9.2. Da submissão da proposta e envio da documentação:

I - As propostas submetidas a este Edital deverão estar acompanhadas do formulário de envio de Proposta (Anexo A), devidamente preenchido, a ser encaminhado em arquivo separado;

II - Para o preenchimento das informações no SUAP o coordenador do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional;

III - O projeto deverá ser preenchido diretamente no SUAP, seguindo o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional;

IV - O Plano Individual de Trabalho deverá ser devidamente preenchido, diretamente no SUAP, em local específico, conforme o tutorial disponibilizado na página do edital, no site institucional.

V - O Termo de não acúmulo de bolsas ou não possuir vínculo empregatício, deverá ser devidamente preenchido e assinado pelos bolsistas, conforme Anexo B deste edital, (ou pelos responsáveis, no caso de menores de idade) e anexado na submissão da proposta no SUAP;

VI - Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou/ parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Cadastro do Pesquisador no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, enviado como anexo no SUAP;

VII - No caso de projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental para visitas em áreas específicas e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA, o coordenador deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo C, diretamente no SUAP;

VIII - Todos os documentos anexados, deverão estar em formato PDF.

9.3. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento via SUAP.

9.4. Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DE/DEPESP/DEPEX não se responsabilizarão por problemas no preenchimento das informações no SUAP.

9.5. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, desqualificará automaticamente a proposta.

9.6. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

9.7. Os seguintes itens deverão ser anexados e identificados, no formato PDF e em arquivos separados, conforme o cronograma, na aba Anexos, do SUAP:

I - Cópia de documentos pessoais (RG, CPF) e Dados Bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do coordenador e dos bolsistas.

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão avaliadas por consultores externos do Campus, membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Inovação, selecionados de acordo com as áreas de conhecimento das propostas submetidas ao Edital.

10.2. Entende-se por consultores externos, pesquisadores doutores, mestres ou de comprovada capacidade científica, técnica e integrante do quadro de funcionários do IFRO de um Campus diferente de Cacoal e/ou de outras instituições de ensino e pesquisa.

10.3. As propostas serão encaminhadas para os consultores e a análise destas acontecerá de acordo com os critérios apresentados no Quadro 1.

10.4. A nota final da análise da proposta de pesquisa será igual à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

Quadro 1. Critérios de Avaliação das propostas.

CRITÉRIOS	BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa	Nesse item será avaliado a originalidade, relevância e qual será a contribuição para o desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15 pontos
Objetivo geral /metas-objetivos específicos	Nesse item será avaliado se os objetivos são claros, concisos, especificados e relevantes.	10 pontos
Metodologia de execução do projeto	Nesse item será avaliado se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições em que será executado o projeto e se possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada	15 pontos
Resultados esperados	Nesse item será avaliado se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	10 pontos
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Nesse item será avaliado as estratégias descritas pelo coordenador para acompanhar a execução do projeto, considerando o nível do estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	10 pontos
Divulgação	Nesse item será avaliado as formas e métodos de divulgação dos resultados alcançados pelo projeto.	10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>70 pontos</b>

10.5. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2. Critérios de Avaliação do Currículo do Coordenador do Projeto.

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM
<b>Titulação</b>	<b>(Máximo 10 pontos)</b>
Doutorado	10
Mestrado	05
Especialização	02
<b>Produção Científica e Tecnológica</b>	<b>(Máximo 15 pontos)</b>
Publicação de Livros com ISBN	03 pontos
Publicação de Capítulo de livro com ISBN	01 ponto
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	05 pontos
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	03 pontos
Publicações em revistas e periódicos (B3 a B5)	02 pontos
Publicação em revista e períodos (Qualis C ou sem Qualis)	0,5 ponto
<b>Produção Acadêmica/Didática</b>	<b>(Máximo 05 pontos)</b>

Orientação de IC na instituição	02 pontos
Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	02 pontos
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	01 ponto
Orientação de Dissertações de Mestrado	04 pontos
Orientações de Teses de Doutorado	05 pontos
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	03 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>30 pontos</b>

10.5.1. Para a análise de titulação será levado em conta o maior título obtido pelo proponente.

10.5.2. Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma Lattes.

10.5.3. Não serão consideradas informações incompletas ou inseridas fora do local apropriado no currículo e nem inseridas após a data de encerramento das inscrições. Para tanto, a comissão responsável pela análise do currículo baixará os Currículos da base de dados do CNPq no dia seguinte ao encerramento do prazo.

10.6. A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

1. a nota da proposta (NP) representará 70% da nota final;
2. a nota do currículo (NC) representará 30% da nota final.
3. será aplicada, então, a seguinte equação:

$$\text{Nota Final (NF)} = \text{Nota do Projeto (NP)} + \text{Nota do Currículo (NC)}$$

10.6.1. As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota, sendo a nota de corte de 60 (sessenta) pontos.

10.6.2. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. melhor valor da matriz do Quadro 1.
2. melhor valor da matriz do Quadro 2.

10.6.3. Ao persistir o empate os critérios adotados serão:

1. maior titulação;
2. maior tempo de atividade em Ensino, Pesquisa e Extensão.

10.6.4. Pedido de recurso ou de reconsideração do resultado do processo seletivo de proposta não homologada, ou em relação ao resultado, deverá ser enviado via SUAP.

## 11. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS

11.1. As atividades de extensão e transferência de tecnologia deverão ser organizadas e realizadas pelo proponente, com participação obrigatória do coordenador, co-orientador, discentes bolsistas e colaboradores (se houver).

11.2. Ficará a cargo do coordenador planejar junto ao DEPEX, com antecedência de no mínimo 30 dias, as atividades de extensão e transferência de tecnologia.

11.2.1. Em virtude da pandemia por COVID-19 e, conseqüentemente, da suspensão temporária de atividades presenciais, as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão poderão ocorrer utilizando tecnologias da informação e comunicação (on-line).

11.2.2. Caso a transferência de tecnologia e/ou atividade de extensão não seja realizada de forma síncrona, deverá o coordenador do projeto, comprovar que a criação de website, canal(is) e/ou perfis em redes sociais foi devidamente criado, alimentado e que está disponível para o público.

11.3. O acompanhamento e avaliação das atividades supracitadas serão realizados conforme normas e instruções/orientações pelo DEPEX, incluindo as comprovações para fechamento/finalização delas.

## 12. DO FLUXO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Avaliação de documentação ocorrerá de acordo com item 9.2 deste Edital.

12.2. Avaliação de mérito da proposta de acordo com a análise das Propostas (Quadro 1).

12.3. Avaliação do currículo do coordenador da proposta de acordo com os critérios estabelecidos (Quadro 2).

## 13. DOS RELATÓRIOS

13.1. Os relatórios, parcial ou final, deverão ser entregues conforme disposto no cronograma (item 15 deste edital) ou sempre que solicitados pela DE/DEPESP/DEPEX, em formulários próprios, a serem disponibilizados na página do IFRO. Os relatórios deverão ser enviados via SUAP.

13.2. No caso de elaboração de artigo sobre o projeto, além dos relatórios de pesquisa citados no item anterior, deverá anexado no SUAP, a cópia de artigo publicado ou submetido à revista/periódico especializada(o), a qual deve ser entregue/enviada no prazo máximo de seis meses após o encerramento do projeto.

## 14. DA TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Na ocasião de envio de proposta, o coordenador deverá apresentar uma planilha orçamentária, conforme Anexo D, contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto. O beneficiário deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP nº 23/2015 quanto ao uso e prestação de contas da taxa de bancada.

14.2. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pelo DEPESP/DEPEX..

14.3. O servidor/coordenador deve seguir o princípio da economia de recurso, optando pelo do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Essas cotações deverão ser anexadas no SUAP pelo coordenador, no ato da prestação de contas, seguindo cronograma deste edital.

14.4. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao DEPESP/DEPEX, por meio da anexação dos documentos listados no item 14.5 no SUAP, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto.

14.5. Composição da Prestação de Contas:

I - - Balancete financeiro (Anexo E);

II - Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes, dispostos de forma organizada e/ou até numerada) em nome do(a) coordenador(a) do projeto;

III - Três cotações para cada item do orçamento;

IV - Guia de Recolhimento e comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

## 15. DO CRONOGRAMA

Quadro 3. Cronograma de Admissão, Análise, Julgamento e Atribuições dos Envolvidos no Processo

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital	DEPESP/DEPEX	15/09/2021
Impugnação do Edital	Servidores do IFRO Cacoal	16/09/2021
Período de Inscrição das Propostas	Coordenador/a do projeto	20/09/2021 a 13/10/2021
Homologação das Inscrições	DEPESP/DEPEX	14/10/2021
Recurso quanto à homologação das Inscrições	Coordenador/a do projeto	14 e 15/10/2021
Resultado após Análise dos Recursos	DEPESP/DEPEX	18/10/2021
Avaliação dos projetos	Comissão de Avaliação	18/10 a 25/10/2021
Resultado Preliminar	DEPESP/DEPEX	26/10/2021
Recurso quanto análise do projeto	Coordenador/a do projeto	26 a 27/10/2021
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP/DEPEX	29/10/2021
Envio de Documentação para Implementação dos Auxílios	Coordenador/a do projeto	01 a 05/11/2021
Pagamento das bolsas e taxa de bancada	DEPESP/DEPEX	A partir do dia 15/11/2021
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador/a do projeto	Até 30/05/2022
Entrega de Relatório Final ou Artigo	Coordenador/a do projeto	Até 30/11/2022
Entrega da Prestação de Contas	Coordenador/a do projeto	Até 30/11/2022

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação do proponente com as obrigações previstas neste Edital.

16.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

16.3. É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pelo Edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação no CONPEX e no Seminário de Iniciação Científica do Campus bem como para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de pesquisador(es) iniciante(s).

16.4. As solicitações de substituição de bolsistas deverão ser justificadas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição, deverá ser encaminhada a documentação do aluno que irá substituir o bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.

16.5. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO como financiador.

16.6. A DE, DEPESP e o DEPEX reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

16.7. A qualquer momento poderá ser solicitado ao Coordenador do projeto que os dados referentes aos trabalhos para que sejam lançados em sistema informatizado para gerenciamento.

16.8. Os casos omissos serão analisados pela DE, DEPESP e DEPEX do IFRO Campus Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Gustavo Teixeira Ribas, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/09/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1369503** e o código CRC **5512177D**.

## ANEXOS DO EDITAL Nº 17/2021/CAC - CGAB/IFRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

### ANEXO A – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

#### EDITAL Nº 17/2021/CAC - CGAB/IFRO

<b>DADOS DO/A PROPONENTE</b>		
Nome:		
Data Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:	Link Lattes:	
Lotação: Campus Cacoal	Cargo: ( )Efetivo ( ) Substituto*	*Vigência do Contrato: __/__/__ a __/__/__
Telefone fixo:	Telefone celular:	
<b>DADOS DO PROJETO</b>		
Título:		
Área de Conhecimento:	Subárea:	
Co-orientadora:		
Servidor/a Colaborador/a:		
Grupo de Pesquisa a que está vinculado:		
Linha de Pesquisa na qual o Projeto será desenvolvido:		
Valor de Taxa de Bancada Solicitada:		
<b>DADOS DO/A BOLSISTA 1</b>		
Modalidade de Bolsa Solicitada: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:

<b>E-mail:</b>		
<b>Link para o currículo Lattes:</b>		
<b>Telefone fixo:</b>	<b>Telefone celular:</b>	
<b>DADOS DO/A BOLSISTA 2</b>		
<b>Modalidade de Bolsa Solicitada: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>		
<b>Link para o Currículo Lattes:</b>		
<b>Telefone fixo:</b>	<b>Telefone Celular</b>	
<b>DADOS DO/A BOLSISTA 3</b>		
<b>Modalidade de Bolsa Solicitada: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>		
<b>Link para o Currículo Lattes:</b>		
<b>Telefone fixo:</b>	<b>Telefone Celular</b>	
<b>DADOS DO/A BOLSISTA 4</b>		
<b>Modalidade de Bolsa Solicitada: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>		
<b>Link para o Currículo Lattes:</b>		
<b>DADOS DO/A COLABORADOR/A 1</b>		
<b>Estudante de nível: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior</b>		

<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>		
<b>Link para o Currículo Lattes:</b>		
<b>DADOS DO/A COLABORADOR/A 2</b>		
<b>Estudante de nível: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>		
<b>Link para o Currículo Lattes:</b>		

**ANEXO B****EDITAL Nº 17/2021/CAC - CGAB/IFRO****TERMO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS OU NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade Iniciação Científica – Nível \_\_\_\_\_, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente ou não possuo vínculo empregatício.

Cacoal \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do bolsista ou responsável

**ANEXO C – DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM COMITÊS****EDITAL Nº 17/2021/CAC - CGAB/IFRO****DECLARAÇÃO SOBRE NECESSIDADE OU NÃO DE APROVAÇÃO EM COMITÊS**

Eu, \_\_\_\_\_, pesquisador(a) responsável pelo Projeto \_\_\_\_\_, submetido ao presente edital, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei nº 13.123/2015 não sendo necessário meu

cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o projeto em questão não necessita das seguintes autorizações: ( ) CEP ( ) CEUA ( ) Licença Ambiental ( ) Autorização para visitas em áreas específicas ( ) outras autorizações.

Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

Cacoal, \_\_\_\_, de outubro de 2021.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

#### ANEXO D

#### EDITAL Nº Nº 17/2021/CAC - CGAB/IFRO

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TAXA DE BANCADA

<b>Nome do/a coordenador do projeto:</b>					
<b>Título do projeto:</b>					
<b>Período de execução do projeto:</b>					
<b>Valor de taxa de bancada solicitado: R\$</b>					
<b>ITENS</b>					
<b>Especificação (Descrição detalhada)</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Previsão de uso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>


Cacoal, \_\_\_\_\_ de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador/a

## ANEXO E

## EDITAL Nº 17/2021/CAC - CGAB/IFRO

## BALANCETE FINANCEIRO E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE DEPESESAS DE CUSTEIO

<b>Edital Nº 17/2021/CAC - CGAB/IFRO, de 15 de setembro de 2021</b>			
<b>Coordenador/a do Projeto:</b>			
<b>Título do projeto:</b>			
<b>Valor Solicitado</b>	<b>R\$</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS COM ITENS DE CUSTEIO</b>			
<b>Valor pago pelo IFRO Campus Cacoal</b>	<b>R\$</b>		
<b>Valor gasto com recursos próprios (se houver)</b>	<b>R\$</b>		
<b>Valor total gasto</b>	<b>R\$</b>		
<b>Valor devolvido por meio de GRU (se houver)</b>	<b>R\$</b>		
<b>DESCRIÇÃO DOS COMPROVANTES DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS</b>			
<b>Comprovante Fiscal</b>	<b>Favorecido</b>	<b>Descrição do produto adquirido</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>(Pessoa Física ou Jurídica)</b>		<b>(R\$)</b>

Número	Data de Emissão			

Declaro que a aplicação dos recursos foi realizada conforme previsto no Edital Nº 17/2021/CAC - CGAB/IFRO, de 15 de setembro de 2021, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da legislação vigente.

Cacoal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a do projeto